

<b>TRUE</b> SEURITIZADORA	<b>TRUE SECURITIZADORA S.A.</b> CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
	<b>FATO RELEVANTE</b>

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjunto nº 21/22, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora" ou "Emissora"), na qualidade de Emissora dos **Certificados de Recebíveis Imobiliários 168ª Série da 1ª Emissão** ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, inciso IV, bem como §4º e §5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60") e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: A Emissora realizou, em 13 de setembro de 2024, o resgate total dos CRI, nos termos das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), em razão da ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, realizado pela Devedora em 12 de setembro de 2024, com base nas Cláusulas 6.26.1 e 6.26.2 da Escritura de Emissão de Debêntures. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Atenciosamente,  
São Paulo, 14 de setembro de 2024.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>